



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 10951/**MAP** – 13 Novembro 08

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7313	12-11-2008

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 191/X (4ª) DE 10 DE OUTUBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO BRUNO DIAS (PCP)  
- PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS VERIFICADAS NA TAP**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 7640 de 12 de Novembro do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

PełA Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exma. Senhora Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência o Secretário de Estado  
Adjunto, das Obras Públicas e das  
Comunicações

N/Refª 7640/2008  
Lisboa, 12 de Novembro de 2008

Assunto: PERGUNTA N.º 191/X/4ª DO SENHOR DEPUTADO BRUNO DIAS (PCP).  
PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS VERIFICADAS NA TAP

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na sequência de informação prestada pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, de dar nota que a definição do âmbito de aplicação e da quantificação dos prémios, nomeadamente do atribuído em 2007, teve em consideração, fundamentalmente, os seguintes critérios:

- (i) Equidade (que avaliou e ponderou os níveis relativos de rendimentos auferidos pelos diferentes grupos profissionais);
- (ii) Preservação da autonomia de prémios consagrados na regulamentação colectiva de trabalho e que constituíram contrapartida de condições de trabalho aceites nessa sede; e,
- (iii) Ponderação dos níveis de responsabilidade e de empenhamento exigidos para a obtenção de resultados.

No âmbito do critério da equidade foi decidido não abranger pelo prémio os trabalhadores do grupo de Pessoal de Voo (Pilotos e Tripulantes de Cabina), não obstante ser reconhecido o seu inestimável concurso para os resultados obtidos. Não tem, assim, qualquer fundamento nem propósito o que a respeito é afirmado no texto da pergunta.



**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**

O estrito universo dos trabalhadores “contemplados” foi de 3.235 trabalhadores, ou seja 52% do total do efectivo da Empresa.

O prémio devido por força do estabelecido nos Acordos de Empresa referenciados seria de 72% de uma retribuição base fixa mensal; a fim de se salvaguardar a identidade deste prémio devido por AE, foi atribuído aos trabalhadores por ele abrangidos um prémio superior, de 80% da retribuição base fixa mensal.

Face ao exposto, rejeita-se veementemente a acusação de que o prémio atribuído constitua uma prática tão injusta e discriminatória.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray